

Contrato nº 249/2018-  
Processo nº P021466/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA TDF COMÉRCIO DE MATERIAS EIRELLI - EPP, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e do outro lado a **TDF COMÉRCIO DE MATERIAS EIRELLI – EPP**, com sede no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina sito à Rua São João, nº 1862 D, Centro, Bairro: Pinheirinho CEP: 89-806-724, Fone: (49) 3331-2121, E-mail: tdf@tdfcomercio.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 19.055.497/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por Seu representante legal o **Sr(a). EVERTON FERNANDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 35.171.648-8 SSP-SP e CPF nº 226.473.468-01, residente e domiciliado no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina à Rua São João nº 1862 D, Pinheirinho, CEP: 89.806-724 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 070/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza (acessórios) destinado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos Itens contratados:

Item	Especificação	Marca/Fab ri cante	Und	Qnt d	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
18	CARRINHO COLETOR DELIXO120L COM TAMPA E PEDAL: Fabricado em polietileno de alta densidade, rodas com borra- chas maciças, capacidade de 120l (48kg) e dimensões aproxi- madas de altura 94cm, largura 47cm e 55,5 de diâmetro.	LAR PLASTICOS	Und	27	330,00	8.910,00
20	CONTÊNER PLÁSTICO COM RODAS. Descrição mínima: Coletor Lixeira tipo Gari com Rodas e Pedal 240 Lts 5X240p. Cor: Laranja, preto, azul, vermelho e verde. Todos os contêine- res são aditivados de proteção UV em sua fabricação. Dimen- sões mínimas: 116cm (altura) x 57cm (largura) x 73cm (profun- didade).	LAR PLASTICOS	Und	108	283,30	30.596,40
21	CONTÊNER PLÁSTICO COM RODAS. Descrição mínima: Coletor Lixeira tipo Gari com Rodas e Pedal 240 Lts 5X240p. Cor: Laranja, preto, azul, vermelho e verde. Todos os contêine- res são aditivados de proteção UV em sua fabricação. Dimen- sões mínimas: 116cm (altura) x 57cm (largura) x 73cm (profun- didade).	LAR PLASTICOS	Und	27	283,30	7.649,10
25	LIXEIRA INOX, depósito para lixo, inox, capacidade 12 litros, com pedal.	MOR	UND	432	90,00	38.880,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ **86.035,50**(Oitenta e seis mil trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

5.2.O preço é fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

*lm*

*[Handwritten signature]*

**6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:  
0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;  
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;  
0701.10.302.0073.1292.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;  
0701.10.303.0072.2288.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;  
0701.10.304.0074.2304.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;  
0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;  
0701.10.305.0072.2317.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações



estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15(quinze) dias, conta- do a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando

houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de Setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**EVERTON FERNANDES**  
CPF nº226.473.468-01  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF: 099.205.373-06

2. Romário Lenz

(nome da testemunha 2)

RG: 47332740

CPF: 0360112980

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**19.055.497/0001-73**  
**TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - EPP**  
Rua São João, N° 1862 D  
Bairro Pinheirinho CEP: 89.806-724  
**CHAPECÓ - SC**



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

## SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

## GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

2634	Antonio Albuquerque Silva
8490	Maria Lucia Siqueira
8735	Maria Natalia Quariguazi
8711	Ana Clarice Neta
9523	Carla Cristina Lira Lima
2676	Doralucia Chaves
8332	Expedita Alice do Nascimento Costa
9472	Francisca Meirilandia Sousa Linhares
9438	Rosa Maria Mesquita Sousa
8228	Luzia Bispo Rodrigues
8749	Liana Veras da Silva
8733	Elizete Sousa do Nascimento
2717	Francisca Valdonia Silva Linhares
8710	Maria Neide de Melo Ferreira
2108	Antonia Silvanne Gomes Albuquerque
2757	Francisca Cesarina Pontes Ribeiro
8693	Francisca Valdelina da Frota Costa
9002	Maria Ivonilde Aguiar
3014	Maria Liduina Sousa
2955	Maria do Carmo Carneiro Silva
8725	Ana Odete Pessoa Bezerra
8692	Silvia Helena Linhares Ribeiro
9494	Ana Alice Ximenes Pontes Braz
8321	Francisca Lopes Rodrigues
9435	Maria do Socorro Queiroz Aragao Carneiro
9123	Celia Maria Mesquita Leitao
8511	Jose Maria Mendes Sousa
9437	Maria Edigleuma Barbalho A Melo
2849	Maria Auxiliadora de Souza
3130	Roxele Monte Rocha
8476	Edna Maria Pontes Arruda
1506	Francisca Lopes Bezerra Costa
1539	Luizmar Conceicao A Parente
1556	Maria Ariscilia da Silva
1613	Maria Neuman Aragao
9553	Helio Ricardo Moura de Sousa
6409	Etelvina Maria Costa Pereira
2945	Maria do Socorro Lopes Bezerra
2668	Conceicao Torres Vidal
2975	Maria Ery Lopes Pinto
9611	Francisco Jose Falcao Matias
9453	Solange Araujo Barroso
8662	Conceicao de Maria Alves Vasconcelo
2692	Fatima Maria Moura Barros
2044	Luzia Caixeiro Ricardo
8296	Maria de Jesus da Costa
9550	Maria do Carmo Vasconcelos Pontes Farias
9530	Patricia Fernandes Xavier
8238	Maria Joacine Lino Lima
8232	Leonilda Siqueira Costa Lima
3151	Suzana do Nascimento Neves
4709	Maria de Jesus Bezerra

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ATO Nº 496/2018 – SMS – O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido ANA LARISSA DE QUEIROZ FRANCA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, simbologia AMS-3, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 14 de setembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de setembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 497/2018 – SMS – O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO DEMOSTHENES MACEDO SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, simbologia AMS-3, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 17 de setembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de setembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2018 – SMS – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa TDF COMÉRCIO DE MATERIAS EIRELLI – EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza (acessórios) destinado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 070/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 86.035,50 (oitenta e seis mil trinta e cinco reais e cinquenta centavos) **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor (a) Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, de 20 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Everton Fernandes. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2018 – SMS – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Cloreto de Sódio, que será destinado às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 127/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.150,00 (trezentos mil cento e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, de 20 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo Nonato Freire. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2018 – SMS – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa JWS EMBALAGENS EIRELLI - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.01.1**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que fôra concluído o julgamento da fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2018.06.01.1, sendo o seguinte: a empresa ELO Construções e Empreendimentos EIRELI - ME sagrou-se vencedora por apresentar melhores preços. As empresas CRV Construções e Serviços LTDA, Maxicon Construções e Serviços LTDA, Construtora Panorama LTDA, G7 Construções e Serviços LTDA, ME, Agape Serviços EIRELI - ME, A Casa Construções e Serviços LTDA - ME, Allamo Edgar Fernandes Rolim - ME, Aranjó & Souza Serviços de Engenharia LTDA - ME e Edifica-Edificação e Construções LTDA tiveram suas propostas desclassificadas por descumprimento ao Item 4.2.2 do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (38) 3557-1254.

Porteiras/CE, 24 de setembro de 2018  
**FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Tomada de Preços Nº 15.006/2015-TP

Termo Aditivo ao Contrato da Tomada de Preços Nº 15.006/2015-TP, objeto: Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no município. Contratante: Assistência e Desenvolvimento Social. Contratado: Medeiros Construções e Serviços Ltda - ME. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 90 (noventa) dias. Portanto, terá vigência de 21/08/2018, fixando o seu novo vencimento em 19/11/2018. Assinatura: 20/08/2018. Signatários: Ana Stefânia Leite Leitão - Secretária - Contratante e Antônio Diego Pereira de Medeiros - Contratado.

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14.001/2018-TP**

A Presidente da Comissão de Licitação, situada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707 - Centro, torna público que a Tomada de Preços nº 14.001/2018-TP cujo objeto: Construção de 03 (três) salas de aula na E.E.F Manoel Martins de Almeida de interesse do FUNDEB, de acordo com as tabelas unificadas da SEINFRA 24,1 - Tabela de planos de serviços e tabela de preços de insumos, teve o seu julgamento proferido referente à fase de habilitação, ANULADO, no que tange à aceitação da garantia pelas licitantes, desacompanhada do respectivo recibo, bem como anular o ato administrativo de abertura de prazo (art. 48, § 3º, Lei nº 8.666/93), conforme posicionamento do TCU. Nesse sentido, o novo julgamento da habilitação passa a ser:

Empresas Inabilitadas: (1) Antônio Alexandre Ferreira Xavier Eireli, inscrita no CNPJ nº 14.921.255/0001-00, por apresentar apenas o registro de transformação da empresa individual, não tendo apresentado o ato constitutivo, estatuto do contrato social que criou a empresa, conforme exigido no item 4.2.1; (2) Abvay Construções, Serviços e Locações Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-53, por apresentar o CRC em cópia sem autenticação, conforme exigido no item 4.9.1 do edital; (3) Locoutus Locações e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.795.751/0001-53, por apresentar os termos de abertura e encerramento do livro diário em cópia sem autenticação, conforme exigido nos itens 4.4.1 e 4.9.1 do edital.

Empresa Habilitada: Serião Construções, Serviços e Locações, Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23. Desta feita, com fulcro no art. 109, I, "a", dá-se ciência aos licitantes, para que, querendo, possam apresentar suas razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Para maiores informações, estamos à disposição na Central de Licitações, situada no endereço acima.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.017/2018**

O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10/10/2018 às 09h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" estará realizando licitação, cujo objeto: Aquisição de veículos modelo ambulância Tipo A - Simples Remoção, para atender as necessidades da secretaria de saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: [www.tce.ca.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ca.gov.br/licitacoes).

MAX RONNY PINHEIRO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.08.06.001**

A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2018.08.06.001 cujo objeto é: execução dos serviços de ligações intradomiciliares do sistema de esgotamento sanitário da localidade de Croatá no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Empresas Habilitadas: 01- HP Engenharia LTDA - ME; 02- P2 Engenharia e Construção Civil LTDA; 03- Construtora Impacto e Serviços EIRELI; 04- WM Construções LTDA. Empresas Inabilitadas: 01- OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA & P. Melo Engenharia (Consorto); 02- Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI-ME. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura da(s) proposta(s) para o dia 04 de outubro de 2018 às 15:00hs. Maiores informações, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-Ce.

São Gonçalo do Amarante-Ce, 25 de setembro de 2018  
**WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA**  
 Presidente da Comissão

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.07.16.001**

A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2018.07.16.001 cujo objeto é: execução de serviço de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde nas localidades de Salgado dos Moreira e Sítio no Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Empresas Habilitadas: 01-TUTTI Engenharia Civil LTDA; 02- HP Engenharia LTDA - ME. Empresas Inabilitadas: 01- J4 Construções e Serviços EIRELI-ME; 02- Empresa - Consorcio - OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA & P. Melo Engenharia; 03- Dinamiz Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME; CEP - Construtora Edilson Pinheiro LTDA. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura da(s) proposta(s) para o dia 04 de outubro de 2018 às 09:00hs. Maiores informações, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-Ce.

São Gonçalo do Amarante-Ce, 25 de setembro de 2018  
**WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA**  
 Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2018-SMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**  
 Contrato Nº 234/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: R SILVA SOUZA - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de aquisições de óculos de grau completos para o Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS) e Programa Saúde na Escola (PSE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 025/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 40.450,00 (Quarenta Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ana Lysia Dias Mont'Alvares - Gerente da Célula de Apoio ao Cidadão Sobralense. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 30 de agosto de 2018 e término em 30 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rogemilson Pinto e Silva. DATA: 19 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018**  
 Contrato Nº 235/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: DENIS ERNANI BECKER-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 071/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 81.662,50 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de setembro de 2018 e findando no dia 21 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Denis Ernani Becker. DATA: 21 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018**  
 Contrato Nº 249/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: TDF COMERCIO DE MATERIAS EIRELI - EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza (accessórios) destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 070/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 85.035,50 (Oitenta e Seis Mil Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor (a) Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 20 de setembro de 2018 e término em 20 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Everton Fernandes. DATA: 20 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018**  
 Contrato Nº 254/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: LAZARO BEZERRA SOARES ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 071/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 39.370,80 (Trinta e Nove Mil e Trezentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de setembro de 2018 e findando no dia 21 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Lazaro Bezerra Soares. DATA: 21 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018**  
 Contrato Nº 250/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Cloreto de Sódio, que será destinado às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 127/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 300.150,00 (Trezentos Mil Cento e Cinquenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 20 de setembro de 2018 e término em 20 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo Nonato Freire. DATA: 20 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2018-SMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018**  
 Contrato Nº 253/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 071/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 328,00 (Trezentos e Vinte e Oito Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de setembro de 2018 e findando no dia 21 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Aerton Luiz Cipriano Guimarães. DATA: 21 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.